



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

RECURSOS GOVERNO FEDERAL – PORTARIA/MS 1.020-13/05/2009.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar em **28 de fevereiro de 2014, às 14:00h (quatorze horas)**, na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Menor Preço global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes n.º 01 “**Habilitação**” e n.º 02 “**Proposta**”, **será até às 14:00h** do dia **28 de fevereiro de 2014**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, no Setor de Licitações.

01 – OBJETO e PREÇO MÁXIMO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução sob regime de empreitada global, tipo menor preço, com fornecimento de materiais e mão de obra, a seguinte obra:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
ÚNICO	01	CONCLUSÃO da Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Área Total de Construção: A: 1.373,51m ² .

VALOR MÁXIMO: R\$1.491.566,42 (hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

- 1) É **imprescindível** a visita ao local da obra, pelo responsável Técnico da Empresa, o qual deverá estar devidamente identificado como responsável técnico pela empresa e portar carteira do CREA.
- 2) A **visita** deverá ser **agendada com antecedência** mínima de **24h** através no telefone: (47) 3642-3280 com a Engenheiro Reinaldo Herbst Junior, **entre os dias 20 a 25 de fevereiro do corrente**.
- 3) Anexo ao Edital: memoriais descritivos, planilhas de orçamentos e Cronogramas Físicos Financeiros.
- 4) Os respectivos projetos serão fornecidos em CD no Departamento de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e disponibilizados como anexo ao Edital no site www.rionegro.pr.gov.br, caso o licitante deseje receber os projetos impressos deverá solicitar com antecedência e arcar com os custos de reprodução.

Fazem parte integrante deste edital:

MODELOS:

Modelo I – Carta Credencial;

Modelo II – Declarações de Inidoneidade e de não trabalho de menor;

Modelo III – Minuta do Contrato de Empreitada;

ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Planilha de Serviços - RESUMO

ANEXO IV – Planilha de Serviços – Detalhado 01 a 16pag.

ANEXO V – Planilha composição de BDI;

ANEXO VI – BDI;

ANEXO VII - Projeto Arquitetônico - 01/09 - Planta de Situação e Localização;

ANEXO VIII - Projeto Arquitetônico - 02/09 - Planta Baixa Pav. Sub Solo;

ANEXO IX - Projeto Arquitetônico - 03/09 - Planta Pavimento Terreo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- ANEXO X - Projeto Arquitetônico - 04/09 - Cortes A.A./B.B/C.C;
ANEXO XI - Projeto Arquitetônico - 05/09 - Cortes D.D./E.E./F.F.
ANEXO XII - Projeto Arquitetônico - 06/09 – Elevações;
ANEXO XIII Projeto Arquitetônico - 07/09 - Cobertura;
ANEXO XIV – Projeto Arquitetônico – 08/09 – Detalhe de Esquadrias;
ANEXO XV – Projeto Arquitetônico – 09/09 – Detalhe de Esquadrias.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

02.1 - Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

02.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

02.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

03 - HABILITAÇÃO:

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

A documentação abaixo descrita deverá ser entregue em 1 (uma) via original, ou fotocópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para a abertura da licitação.

Os documentos referidos deverão ser apresentados em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014-PMRN
DATA: 28/02/2014- HORÁRIO: 14:00h
EMPRESA:

03.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

03.1.1. – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

03.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

03.1.3 – Para Sociedades Cívicas, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

03.2 - REGULARIDADE FISCAL

03.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

03.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições).

03.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Estaduais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

03.2.4 - - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

03.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**).

03.2.6 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

03.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

03.3 - DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

03.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

03.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

03.3.2.1 - Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

03.3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

c) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

03.3.2.3. No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO....: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,50)$

ONDE:

AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

03.3.2.4. As demonstrações referidas no item 3.3.2.3, letras, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, impressa em folha a parte do balanço.

03.3.3 - Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Rio Negro, em moeda corrente do país, fiança bancária ou seguro garantia. (R\$ 14.915,66) .

03.3.4 - A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento, exceto em relação ao licitante vencedor para o qual a devolução será efetuada após o encerramento do contrato, corrigida monetariamente se for o caso.

03.4 - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

03.4.1 – Atestado de visita ao local da obra, emitido pelo Município.

03.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser **da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma**, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado.

a) - Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico engenheiro civil devidamente registrado no CREA poderá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório;.

a.1) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

a.2) A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

03.5 - DECLARAÇÕES

03.5.1 – Declaração **de Inidoneidade e de não trabalho de menor (Anexo II)**

04 - PROPOSTA:

04.1 - A proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado, e/ou papel contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário deste edital, com 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar:

a) Descrição do objeto;

b) Valor total do material, valor total da mão de obra e valor total do lote em reais;

c) Valor total da proposta, em reais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- d) Prazo de execução: Em até 06(seis) meses após o recebimento da Ordem de Serviço.
- e) Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial)
- f) Prazo de Garantia da obra (de acordo com os termos do art. 618 da lei 10406 de 10.01.2002 do Código civil Brasileiro) - 05 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Seguir as normas da ABNT.
- g) Orçamento detalhado da obra, assinado pelo Responsável Técnico da Empresa;

04.2 - - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, obrigações sociais, uniformes, EPI's, identificações pessoais, seguros, transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso, e emissão de ART da obra.

04.3 - O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, inclusive para efeito de julgamento da proposta, não acarretando, assim, nulidade da mesma.

04.4 - A documentação anteriormente referida será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – Proposta de Preços
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014-PMRN
DATA: 28/02/2014- HORÁRIO: 14:00h
EMPRESA:

05 - PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

05.1 - A Comissão de Licitação lavrará Atas circunstanciadas, registrando todos os atos ou fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório.

05.2 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

05.3 - A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

05.3.1 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope n° 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

05.3.2 - Nesta mesma sessão, a critério da comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n° 01 e decidir quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

05.3.3 - No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do envelope n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

05.3.4 - Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n° 02 Proposta de Preços, que se fará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

05.3.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes n° 02 (Proposta de Preços) serão devolvidos aos proponentes inabilitados.

05.4 - A abertura do Envelope n° 02 Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

05.4.1 - Somente serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados.

05.4.2 - Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

05.4.3 - O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

05.4.4 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos em seguida à sessão de **HABILITAÇÃO**, uma vez **PRESENTES OU NÃO, TODOS OS SEUS PARTICIPANTES ou SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS**.

05.4.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

05.4.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1 - As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

06.2 - Na fase de **HABILITAÇÃO** será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

06.3 - Na fase das **PROPOSTAS** será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

As vantagens não previstas no Edital serão desconsideradas para fins de julgamento de proposta.

06.4 - No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: menor preço e a observância do disposto no Edital, respeitando as características técnicas dos materiais e/ou serviços ofertados.

06.5 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

06.6 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que, em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente Edital;
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes.

06.7 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, a quem cabe homologar a decisão da Comissão de Licitação.

06.8 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo segundo da Lei 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

06.9 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

07 - DA ENTREGA DO OBJETO/GARANTIA DA OBRA:

07.1 - A empresa contratada responderá pela solidez do objeto deste Edital nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 do código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou não seguirem corretamente o projeto e/ou especificações.

07.2 - A obra, objeto deste Edital será recebida após fiscalização pelo servidor municipal Sr. Reinaldo Herbst Junior, Engenheiro Fiscal.

07.3 - A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais a serem empregados na obra bem como a dos serviços necessários para a execução da mesma. Caso se ateste a má qualidade nos materiais ou na execução dos serviços, que venham a comprometer a obra estes deverão ser refeitos em seu total, substituindo os materiais por outros de melhor qualidade, sem ônus à Contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.1 - No início da obra a CONTRATADA deverá obter junto ao Departamento de Obras Públicas, Divisão de Fiscalização de Obras deste Município o Alvará de Construção, mediante cumprimento das exigências do referido Departamento constantes do Código de Obras do Município, Matrícula da obra no INSS, CREA/PR através da ART de execução da obra. Tais documentos deverão ser apresentados juntamente com a primeira medição, exceto a Matrícula da Obra no INSS que poderá ser entregue até a 2ª medição.

08.2 - Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

08.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Administração Municipal que será baseado no valor do Contrato a ser firmado com a municipalidade.

08.4 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a seguridade social dos trabalhadores, e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente Contrato, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com a Contratante.

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

09.1 - De acordo com medição, correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, sendo que a liberação dos recursos dar-se-á em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal;

09.2 - A liberação de pagamento ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e FGTS/CEF, através do CRF;

09.2.1 - Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado, cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, como condição para o pagamento das faturas.

09.2.1.1 - Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

09.3 - Quando da conclusão da obra a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos e CND da obra emitido pelo INSS e apresentar tais documentos juntamente com a última medição.

10 - RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 - Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.0004.10.302.0007.1.042.4.4.90.51.01.99.03-2724-Fonte 000

11.0004.10.302.0007.1.042.4.4.90.51.01.99.03-2725-Fonte 303

11.0004.10.302.0007.1.042.4.4.90.51.01.99.03-2726-Fonte 500

11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor contratual. (R\$ 74.578,32) .

11.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

11.2.1 - Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

11.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

11.2.3 - Seguro garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

11.4 - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

11.5 - A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo Município.

11.6 - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Município do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

11.7 - Homologada a Licitação, o Município convocará o vencedor para prestar a garantia de execução do contrato, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação.

12 - PENALIDADES:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

12.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13 – RECURSOS:

13.1 - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

13.2 - Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Prefeito Municipal, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.3 - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo terceiro do artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observada as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Rio Negro, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Rio Negro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser refeito pelo fornecedor, com início dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e/ou pelo fone/fax (47) 3642-5556, horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h, ou ainda pelo e-mail licitação@rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2014.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

MODELO I

CARTA CREDENCIAL

Local _____ de _____ 2014

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014-PMRN

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que o senhor (a) _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e reconhecimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, CPF e assinatura do representante legal)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

MODELO II

Prefeitura Municipal de Rio Negro
Comissão Permanente de Licitação
Rio Negro - Paraná

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014-PMRN.

DECLARAÇÕES

A Empresa (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua, nº**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (.....), neste ato representada por seu (**cargo**), (**nome completo**), brasileiro, (**estado civil**), (**profissão**), portador da cédula de identidade RG nº (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....), residente na (**Rua, nº**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (.....), para fins de atendimento ao referido edital DECLARA:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 002/2014-PMRN, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

DECLARAMOS ainda, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressamos ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data), de de

(nome, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

MODELO III

MINUTA DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA N.º/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.002641/0001-47, com sede administrativa na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAMES KARSON VALÉRIO, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua, Centro, Rio Negro-PR, CEP 83.880-000, portador do RG n.º e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., estabelecida à Rua, CEP, aqui representada por, residente e domiciliado, portador da CI-RG n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º....., aqui denominada CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução de obra de CONCLUSÃO da construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Lote Único, com área de 1.373,51m², em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA QUANDO DO INÍCIO E TÉRMINO DA(S) OBRA(S)

No início da obra a CONTRATADA deverá obter junto ao Departamento de Obras, Divisão de Fiscalização de Obras deste Município o Alvará de Construção, mediante cumprimento das exigências do referido Departamento constantes do Código de Obras do Município, Matrícula da obra no INSS, CREA/PR através da ART de execução da obra.

Tais documentos deverão ser apresentados juntamente com a primeira medição, exceto a Matrícula da Obra no INSS que poderá ser entregue até a 2ª medição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da conclusão da obra a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento de Obra, emitido pelo Departamento de Obras e CND da obra emitido pelo INSS juntamente com a última medição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o objeto constante deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contada a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Poderá ser admitida a prorrogação do prazo de execução ou de vigência, com anuência expressa da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PREVISÃO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Será efetuado de acordo com medição mensal, correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, sendo que a liberação dos recursos dar-se-á em até 10 (dez) dias após emissão da respectiva Nota Fiscal e entrega da mesma no Departamento de Licitações e Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e FGTS/CEF através do CRF e ainda a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura do presente Contrato, depositou a CONTRATADA, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por nº de , com vencimento em / / (prazo de vigência mais 90 dias), pela qual garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada perderá a garantia de execução contratual quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Atualização monetária quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto a Concorrência Pública nº002/2014-PMRN, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá integralmente pela solidez, estabilidade e segurança da obra, nos termos do artigo nº 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA deverá zelar pela segurança dos funcionários e transeuntes, obedecendo à legislação no que se refere a segurança no local de trabalho e obedecendo a NBR 7678/1983, ou a norma em vigor quando da realização dos trabalhos;

b) A CONTRATADA deverá manter o diário de obra para acompanhamento dos trabalhos, o qual deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação de cada medição realizada;

c) Quando do término da obra, será realizada uma vistoria pelos fiscais juntamente com Responsável Técnico da empresa contratada, para o recebimento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras, bem como a dos serviços necessários para as execuções das mesmas. Caso se ateste a má qualidade nos materiais ou na execução dos serviços que venham a comprometer a obra, estes deverão ser refeitos na sua totalidade, substituindo os materiais por outros de melhor qualidade, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da obra será assumida por Engenheiro Civil com registro no CREA-PR devendo o mesmo acompanhar obrigatoriamente todos os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações técnicas atinentes;
- b) manter no(s) local(is) do(s) serviço(s) um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS PENALIDADES

- a) Por descumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, sendo desde já estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.0004.10.302.0007.1.042.4.4.90.51.01.99.03-2724-Fonte 000
11.0004.10.302.0007.1.042.4.4.90.51.01.99.03-2725-Fonte 303
11.0004.10.302.0007.1.042.4.4.90.51.01.99.03-2726-Fonte 500

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na forma prevista na Lei 8666/93, garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

